



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.293/2011, de 24 de fevereiro de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 274.551,01 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.1.063	Construção Centro de Eventos no Bairro São José Operário		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3 3 822	5.514,04
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3 1 822	2.000,00
0902.23.695.0033.1.065	Equipar o Centro Cultural Professor Benedito Rakowski		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3 1 824	118.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3 1 824	7.000,00
0902.23.695.0033.1.064	Pavimentação Poliédrica no Bairro São Cristóvão		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3 3 823	36,97
4.4.90.51	Obras e Instalações	3 1 823	140.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3 1 823	2.000,00
TOTAL			274.551,01

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2010 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2010
3 3 822	MTUR/Centro de Eventos São José	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	Operário/CR 0313882-88/2009-CEF	5.514,04
3 3 823	MTUR/Pavimentação São Cristóvão/CR 0302229-30/2009-CEF	36,97
TOTAL		5.551,01

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e do Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MTUR/Centro de Eventos São José Operário/CR 0313882-88/2009-CEF	Ministério do Turismo	3 1 822	2.000,00
MTUR/Centro Cultural/CR 0313881-74/2009-CEF	Ministério do Turismo	3 1 824	125.000,00
MTUR/Pavimentação São Cristóvão/CR 0302229-30/2009-CEF	Ministério do Turismo	3 1 823	142.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			269.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2011.


FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista – CRC 25.365/PR